**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3555**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação SOS Focinho Carente, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal n° 3.466/2022 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 17 de Abril de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2023, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Associação SOS Focinho Carente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.838.740/0001-13, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Parágrafo único**. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de Abril de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**